



ESTADO DE GOIÁS AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 202200031001370

INTERESSADO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Assunto: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

DESPACHO Nº 119/2022 - AGEHAB/GERAD-20049

Tratam-se os autos de contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário (mesas) montadas, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversos departamentos da AGEHAB, conforme as especificações técnicas descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (000028659817)

Em fase do Despacho nº 75/2022 - COOPCL, onde encaminha pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa SIG COMERCAIL EILERI, em relação ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022:

> REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022 PROCESSO № 202200031001370 Senhor pregoeiro, Somos micro-empresa optante pelo simples nacional. Observamos que o edital da presente licitação, exige na habilitação, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no item 9.3.3.2. a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Entretanto, O Governo de Goiás, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, acrescido pelo decreto nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013. D E C R E T A O SEGUINTE : Art. 1º O Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com o seguinte acréscimo: "Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/66067/decreto-7804,

> Há julgados do Tribunal de Contas da União, que entende "fornecimento de bens para pronta entrega", são aquelas efetuadas em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento. Solicitamos que também que seja observado a instrução INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2018- GAB, de 25 de junho 2018. Publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.839 de 29 DE JUNHO DE 2018 ANO, que se trata da exigência de certificados, conforme texto da instrução. Art. 12. A licitante, além de atender as disposições técnicas desta Instrução e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deve apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 e as seguintes Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, consideradas as atualizações: I - quanto ao fornecedor de cadeiras: NBR 13962:2006 - Móveis para escritório - Cadeiras; II - quanto ao fornecedor de mesas: a) NBR 13966:2008 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais; b) NBR 13967:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais; c) NBR 15786:2010 - Móveis para escritório - Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing - Requisitos e métodos de ensaio(...) Goiania 28 de fevereiro de 2022 SIG COMERCIAL EIRELIE - ME CNPJ: 18.491.659/0001-53 IZAIAS BISPO DOS SANTOS Sócio-Diretor RG .3 464 495 SPTC GO CPF. 454.772.051-72.

Analisamos o pedido onde solicita que seja observado a instrução INSTRUÇÃO NORMATIVA № 004/2018 - GAB, ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, NR 17 e a NBR 13966/2008 - Moveis para escritório julgamos pertinente o pedido formulado assim pedidos a Comissão Permanente Licitação - CPL, que informe aos demais licitantes sobre a necessidade de apresentar o certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966/2008.

Juntamos ao processo novo Termo de Referência (000028902255) com inclusão do sub item7.2., onde solicitamos a apresentação do Certificado de Conformidade de acordo com as Normas da ABNT NBR 13.966/2008.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação - COOCPL para providências cabíveis.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO (A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.



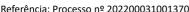
Documento assinado eletronicamente por VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente, em 01/04/2022, às 15:20, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000028897063 e o código CRC ED565CF7.

> GERÊNCIA ADMINISTRATIVA RUA 18-A № 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.







SEI 000028897063